



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.686, 09 DE MAIO DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.636, de 26 de março de 2024, que aprova a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, para custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitados, em suas diversas modalidades, referente à competência de 2024, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do Portador de Transtorno Mental; determina a implantação de ações e serviços



- de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que altera a Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - o Decreto nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
 - o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o Regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;
 - a Portaria GM/MS nº 664, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais e Municípios;
 - as Portarias de habilitação de custeio pelo Ministério da Saúde que estabelecem o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, que aprova as diretrizes gerais dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Minas Gerais, que são cofinanciados pela Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e pela Política de Atenção Hospitalar- Valora Minas, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.794, de 19 de abril de 2022, que aprova as normas, regras e diretrizes gerais do monitoramento e sistemática de avaliação dos serviços cofinanciados da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.636, de 26 de março de 2024, que aprova a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, para



custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitados, em suas diversas modalidades, referente à competência de 2024, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre regras de aplicação do Decreto Estadual 48.600/2023;

- a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 7.084, de 17 de abril de 2020, que estabelece, em caráter excepcional e provisório, as normas de repasse, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo de custeio dos Programas e Serviços Estaduais, no âmbito do SUS/MG, diante das medidas adotadas para prevenção da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, que estabelece as normas e regras do monitoramento e sistemática de avaliação dos serviços cofinanciados da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- o Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Resolução SES/MG nº 9.409, de 26 de março de 2024 que define a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, para custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitados, em suas diversas modalidades, referente à competência de 2024, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, e dá outras providências;

- a necessidade de corrigir o rol de beneficiários, contidos no anexo I, desta deliberação devido à ausência de um serviço, SRT do tipo II, no Município de Juiz de Fora, devido a um lapso ocorrido na produção da lista de beneficiários;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Ofício nº 110/2024, de 09 de maio de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.636, de 26 de março de 2024, que aprova a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, para custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitados, em suas diversas modalidades, referente à competência de 2024, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.686, DE MAIO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.503, 09 DE MAIO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.409, de 26 de março de 2024, que define a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, para custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitados, em suas diversas modalidades, referente à competência de 2024, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras



providências e;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.686, 09 de maio de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.636, de 26 de março de 2024, que aprova a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, para custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitados, em suas diversas modalidades, referente à competência de 2024, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3 da Resolução SES/MG nº 9.409, de 26 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 10.416.000,00 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.(nr)

Parágrafo Único - O valor adicionado à política, conforme alteração do caput, é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que equivale ao valor estimado para o beneficiário adicionado, para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.503, DE MAIO DE 2024 (disponível no
sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.503, 09 DE MAIO DE 2024

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

MICRORREGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	VALOR ANUAL
Alfenas/Machado	Alfenas	SRT II	4	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 384.000,00
Araçuaí	Araçuaí	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
Barbacena	Antônio Carlos	SRT II	4	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 384.000,00
	Barbacena	SRT I	10	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 480.000,00
		SRT II	13	R\$ 416.000,00	R\$ 416.000,00	R\$ 416.000,00	R\$ 1.248.000,00
	Carandaí	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,00
	Ibertioga	SRT II	3	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 288.000,00
Belo Horizonte/ Nova Lima/ Santa Luzia	Belo Horizonte	SRT I	18	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 864.000,00
		SRT II	15	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
	Santa Luzia	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,00
Contagem	Contagem	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,00
	Ibirité	SRT I	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
Vespasiano/ Lagoa Santa	Vespasiano	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,00
Turmalina/ Minas Novas/ Capelinha	Capelinha	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,00
Divinópolis	Carmo do Cajuru	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
	Divinópolis	SRT I	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
Pará de Minas/ Nova Serrana	Pará de Minas	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
Juiz de fora	Juiz de Fora	SRT II	28	R\$ 896.000,00	R\$ 896.000,00	R\$ 896.000,00	R\$ 2.688.000,00
Leopoldina/ Cataguases	Cataguases	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
	Leopoldina	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
Manhuaçu	Mutum	SRT I	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
Montes Claros	Montes Claros	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
Passos	Passos	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,00
Ubá	Ervália	SRT I	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
		SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
	Senador Firmino	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
	Ubá	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
Uberaba	Uberaba	SRT II	3	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 288.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

							288.000,00
Lavras	Lavras	SRT I	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL			125	R\$ 3.472.000,00	R\$ 3.472.000,00	R\$ 3.472.000,00	R\$ 10.416.000,00